



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Considerando que a municipalidade é responsável pela garantia de bem estar para toda sociedade, bem como investimentos e incentivo a área do desporto, para garantia do lazer para a sociedade em geral

Órgão Solicitante: Secretaria de Obras e dos Serviços Públicos.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de Engenharia.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Utilizando-se dos preceitos da Constituição Federal, em seu **artigo 6º**, o mesmo cita que é são direitos de todos o acesso à educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. Dessa forma, o tópico de lazer visa que, em seu momento de ociosidade repousante, o cidadão tenha acesso a locais com infraestrutura para pratica esportiva, brinquedos e divertimento no geral, outro ponto, em seu **artigo 217º**, fomenta que o estado deverá incentivar praticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, por fim, por meio da **Lei 8059/1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente), em seu **artigo 59º**, cita que, os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Em síntese, o município buscou, por meio de recurso federal, a garantia da legislação e o investimento na qualidade de vida da população, incentivo ao lazer e ao desporto, para a sociedade em geral, bem como para as crianças e adolescentes, desta forma, por meio do contrato de repasse **Nº 942897**, junto ao ministério do esporte, foi adquirido recurso para construção de quadra poliesportiva no município, efetivando o incentivo e investimento de políticas públicas para o esporte e lazer dos municípes.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

## **2. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta municipalidade, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação a contratação. Conforme será esmiuçado em tópico doravante, vislumbra-se de 01 (uma) alternativas, quais sejam:

01 – Construção de Quadra Poliesportiva:

Diante do fato do município possui recurso federal disponível por via de convenio formalizado com a Caixa Econômica Federal, disponibilizado por meio do ministério do Esporte, para a construção de quadra poliesportiva no município, e para incentivar o desporto e o lazer na região a qual será implementada tal objeto, acaba por se tornar a alternativa mais viável economicamente para a administração.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando um recurso federal já alocado para tal tipo de obra, a construção da quadra poliesportiva finda sendo a melhor opção para o incentivo e investimentos no esporte e lazer para os munícipes.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação dar-se-á por meio de licitação, utilizando-se da metodologia de **Concorrência Pública** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2 A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente, conforme Art. 37 da Lei Federal 14.133/2021, em seu Inciso I.

4.3 A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

conselho quanto a sua regularidade e anuidade, conforme Resolução do CONFEA nº 1121/2019, em seu Art. 2º, o qual regulamenta a obrigatoriedade do registro da empresa no órgão competente para execução de serviços para terceiros.

4.4 Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.6 Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

4.7 Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional Técnico (CAT) de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

4.8 Apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;
- A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
- O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

4.9 Apesar de não se vislumbrar a necessidade iminente e imediata dos serviços, se faz necessário que seja licitado todo o quantitativo informado em planilha orçamentária já que, quando duma eventual urgência ferrenha, haverá o competente processo licitatório prévio, para atender de modo rápido à aquela demanda, bem como que, licitando todo o provável conjunto de obras, inegavelmente, vai-se ganhar na economia de escalas, tanto porquê, quanto maior o quantitativo, maior o desconto oferecido, quanto porquê quanto maior o valor do provável empreendimento local, mais empresas serão atraídas a participar do certame e, quanto maior a competição, mais provável é de ser auferidos preços mais vantajosos.

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

- Construção de uma quadra poliesportiva descoberta, dotada de toda infraestrutura para a finalização do objeto, conforme detalhamento arquitetônico e orçamento

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) referente a construção da quadra poliesportiva e toda a infraestrutura para acessibilidade do local, considerando-se os preços praticados no mercado e de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

acordo com previsão no Plano Contratual Anual – PCA, itens 1759 e 1761, subgrupo 542 e na LOA.

**7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Não há a necessidade de parcelamento, tendo em vista a necessidade dos serviços solicitados, deverá ser licitado em lote e executado de forma simultânea

**8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e indivisível, de execução integrada.

Destaca-se ainda que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA, itens 1759 e 1761, subgrupo 542 e na LOA.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Garantir o acesso dos munícipes ao lazer e desporto.
- Garantir que por meio da atividade física, a população da região tenda a reduzir problemas de saúde vinculados a falta de exercícios e prática esportiva, fazendo com que desafogue o sistema de saúde municipal.
- Garantir qualidade de vida a população da região.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

### **11. PROVIDÊNCIAS**

Vislumbra-se, tão somente, a necessidade em se indicar, quando da contratação, a figura de gestor e fiscais de contratos capacitados, para que estes possam garantir que o pretenso contratado observe as normas técnicas pertinentes, em especial, as métricas da ABNT NBR, conforme será evidenciado no edital da CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa fechado-aberto.

### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Na forma do Inc. I, do Art. 45, da Lei Federal nº 14.133, o contratado deverá dispor adequadamente o descarte dos resíduos gerados em decorrência de todos os serviços, tendo em vista que, de sua atuação, este se enquadrará como grande gerador de resíduos, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021. Bem como o contratado deverá dispor no ato da habilitação das licenças referente a aquisição dos insumos para execução da obra.

### **13. CONCLUSÃO**

Assim, diante de todo o exposto, e em prol do interesse público, entende-se que a contratação atende a necessidade a que se destina, sendo, portanto, viável a Construção de Quadra Poliesportiva no município de Itabaiana, Sergipe.

Itabaiana/SE, em 29 de janeiro de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

  
Rafael Menezes dos Santos

CPF/MF: 054.620.725-11